



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 190/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ n.º 18.025.965/0001-02, com sede à Praça Presidente Vargas, n.º 38, Centro, Paraisópolis/MG, representada pelo Sr. **Handerson Alex Ribeiro**, Diretor de Governo, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.716, de 04 de janeiro de 2021, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.543.001/0009-57, estabelecida ao Sít. Córrego da Emboaba, s/n.º - Térreo, bairro Brejal, no município de Pouso Alegre/MG, representada pelo Sr. **Marcelo Napoleão Pestana**, denominada **CONTRATADO**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022**, sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei Federal n.º 8.666/1993 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 190/2022, mediante as cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto o reajuste do Contrato referente à prestação de serviço de recebimento e destinação final de resíduos de bens inservíveis urbanos e rurais em aterro sanitário licenciado, em atendimento ao Departamento Municipal de Administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Fica reajustado o item em **4,10% (quatro vírgula dez por cento)**, a partir de 01/07/2026, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR.	VALOR ADIT
01	Ton.	Prestação de serviços para recebimento e destinação final de bens inservíveis urbanos e rurais em aterro sanitário licenciado.	R\$165,32	R\$172,11

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação tem fulcro no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e cláusula 9ª, item I, do Contrato n.º 190/2022.

CLÁUSULA TERCCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 190/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 29 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Handerson Alex Ribeiro

Diretor de Governo

LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. - CONTRATADA

Marcelo Napoleão Pestana

CNPJ n.º 57.543.001/0009-57



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 190/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
LARA CENTRAL DE TRATAMENTO RESÍDUOS LTDA

DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto o reajuste do Contrato referente à prestação de serviço de recebimento e destinação final de resíduos de bens inservíveis urbanos e rurais em aterro sanitário licenciado, em atendimento ao Departamento Municipal de Administração.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o item em 4,10% (quatro vírgula dez por cento), a partir de 01/07/2026, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR.	VALOR ADIT
01	Ton.	Prestação de serviços para recebimento e destinação final de bens inservíveis urbanos e rurais em aterro sanitário licenciado.	R\$165,32	R\$172,11

Data da Assinatura: 29/06/2026

Vigência: De 01/07/2026 até 01/07/2026

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em 29/06/2026

Aline Barbosa e Castro
Setor de Licitações